



Série: Formação de Preços de Combustíveis

Entendendo a Formação dos Preços Finais de Combustíveis no Brasil

Fevereiro 2026

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA



Este material tem por objetivo melhor informar e esclarecer a sociedade sobre aspectos relacionados à formação dos preços finais de combustíveis no País. Em função da alta complexidade do tema, sobretudo no que envolve a tributação, este material possui simplificações, que foram consideradas para facilitar a compreensão do leitor.

Entendendo a Formação dos Preços Finais de Combustíveis no Brasil é uma publicação alinhada ao Planejamento Estratégico da Empresa de Pesquisa Energética – EPE, que possui objetivo estratégico de reduzir a assimetria de informações, favorecendo a tomada de decisão no setor de energia.

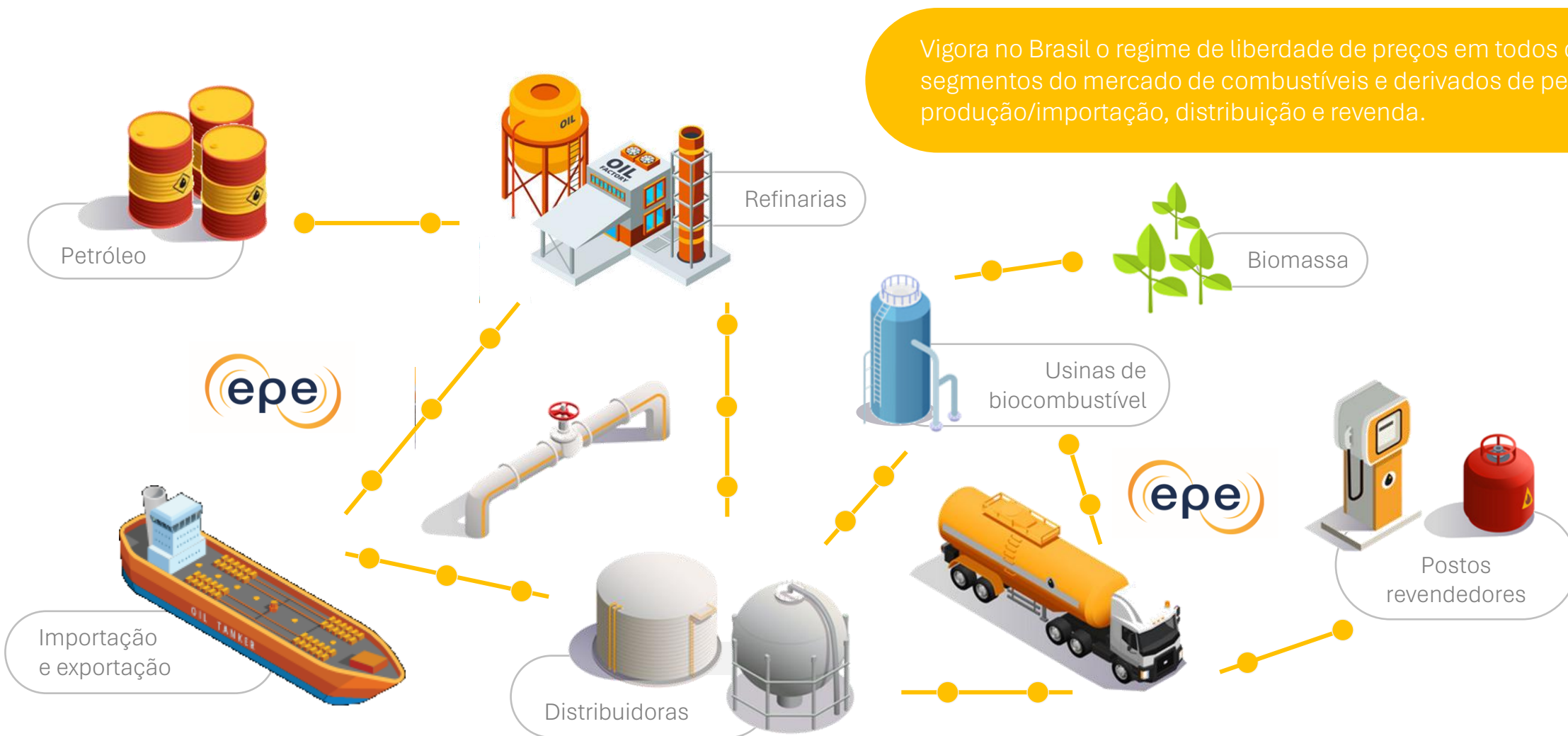
O conteúdo apresentado neste documento não busca substituir a consulta às legislações e normas vigentes, sobretudo quando o objetivo for a aplicação prática ou a análise econômica de qualquer natureza.

Para mais detalhes, sugere-se a leitura das publicações da *Série: Formação de Preços de Combustíveis* em www.epe.gov.br.

Controle de versões:

Versão	Data	Descrição
v1	06/07/2021	Publicação original no site da EPE.
v2	29/08/2022	Atualização das alíquotas dos tributos federais e estaduais.
v3	14/07/2023	Atualização das alíquotas dos tributos federais e estaduais.
v4	07/02/2025	Atualização das alíquotas dos tributos federais e estaduais e dos textos explicativos sobre os tributos.
v5	08/05/2025	Atualização das alíquotas dos tributos federais para etanol anidro e hidratado.
v6	20/02/2026	Atualização das alíquotas dos tributos estaduais.

Estrutura básica do mercado de combustíveis no Brasil



De acordo com a Lei nº 9.478/1997, alterada pela Lei nº 9.990/2000, desde 1º de janeiro de 2002, cabe a cada agente econômico estabelecer suas margens de comercialização e seus preços de venda, em um cenário de livre concorrência.

Formação dos preços finais de combustíveis no Brasil

- Preços de realização
- Custo do biocombustível
- Margens brutas de distribuição e revenda
- Tributos incidentes sobre a comercialização de combustíveis

O preço de um combustível ao consumidor final é essencialmente composto por 4 componentes:

A formação dos preços finais de combustíveis no Brasil é complexa e de difícil compreensão.



Preço final do combustível ao consumidor

$$\textcircled{1} + \textcircled{2} + \textcircled{3} + \textcircled{4}$$

Custo de aquisição do combustível pela distribuidora, sem tributos

$$\textcircled{1} + \textcircled{2}$$

* Aplica-se somente em misturas de combustíveis derivados de petróleo com biocombustíveis, como nos casos da gasolina C e do óleo diesel B.

» **Preços de realização:** preços ex-refinaria (quando produzidos no País) ou ex-terminal (quando importados), deduzidos de tributos e subsídios.



Preço de aquisição do petróleo na origem

Principal componente do preço de realização. Pode variar significativamente no tempo, por região e entre tipos de petróleo.



Custos de internalização do petróleo

Transporte do petróleo desde a sua origem até a refinaria de destino, incluindo custos de transporte marítimo, Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), armazenagem, transporte terrestre, perdas, seguro, entre outros custos.



Custos operacionais de refino

Usualmente divididos em custos fixos e variáveis. Custos fixos não variam com o nível de processamento da refinaria, como despesas de pessoal, manutenção e equipamentos. Custos variáveis variam com o nível de processamento, como despesas com energia, utilidades e químicos. A depreciação do ativo também está incluída nos custos operacionais de refino.



Lucro operacional bruto

Resultado econômico do agente (refinador ou importador). Para cálculo do lucro líquido, devem ser descontadas ainda despesas administrativas, financeiras, de vendas e de tributos, e perdas com ajuste ao valor recuperável de ativos (*impairment*).



Para mais detalhes sobre preços de realização de combustíveis derivados de petróleo, **clique aqui**.

» **Custo do biocombustível:** preços ex-usina (quando produzidos no País) ou ex-terminal (quando importados), deduzidos de tributos e subsídios.



Custos agrícolas

Incluem-se despesas com arrendamento, terreno, formação da plantação, mão de obra, mecanização, máquinas agrícolas, irrigação, insumos agrícolas (ex. fertilizantes e defensivos), colheita, transbordo e transporte da biomassa, e depreciação.



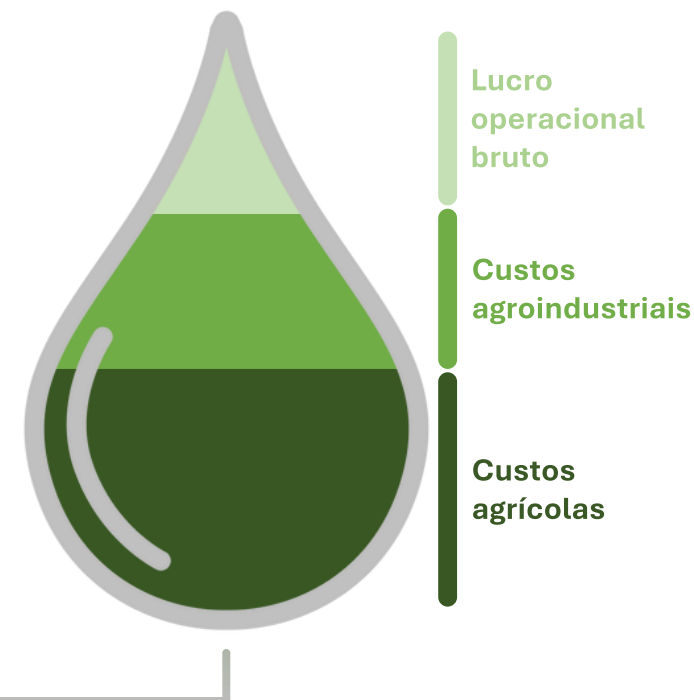
Custos agroindustriais

Custos com a transformação da biomassa em biocombustível, o que inclui despesas de pessoal, manutenção, equipamentos, insumos, energia, utilidades, outros custos operacionais, e depreciação.



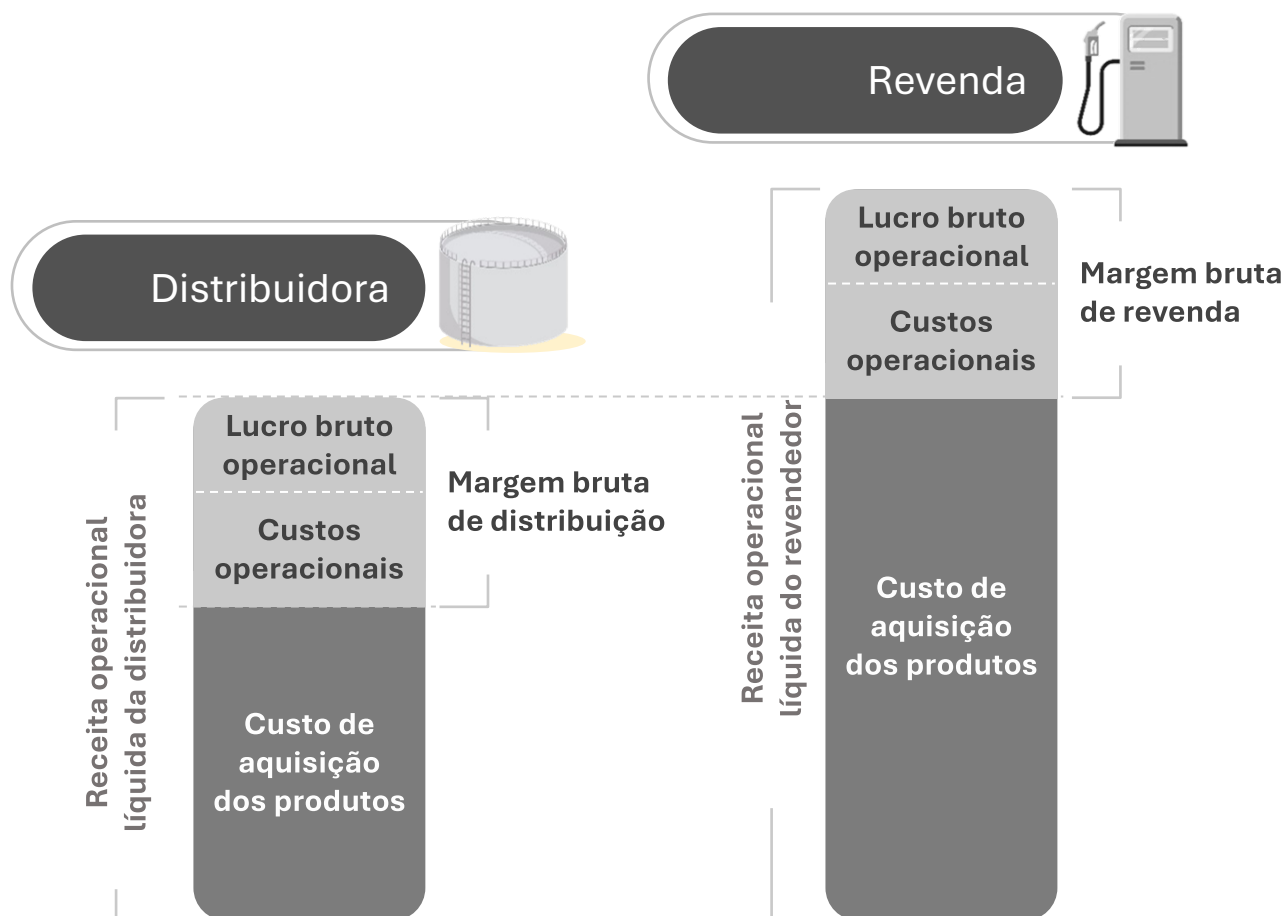
Lucro operacional bruto

Resultado econômico do agente (usina ou importador). Para cálculo do lucro líquido devem ainda ser descontadas despesas administrativas, financeiras, de vendas e de tributos, e perdas com ajuste ao valor recuperável de ativos (*impairment*).



Margens brutas de distribuição e revenda

As margens brutas de distribuição e revenda variam conforme o combustível comercializado, em função das distintas estruturas de custo e do mercado de cada produto.



Custos operacionais

>> Distribuidoras:

Arrendamento, aluguéis, pessoal, seguro, financiamento, tributos, dispêndio com concessionárias, armazenagem, qualidade e marketing, material operacional, frete, custos de bombeamento, tributos⁽¹⁾ e depreciação.

>> Revendedores:

Terreno, bandeira do posto, construção, seguro, pessoal, frota de veículos, tributos⁽¹⁾, concessionárias, custos operacionais, frete e depreciação.

Nota: (1) Tributos incluídos em despesas fixas de distribuidoras e revendedores compreendem taxas, impostos e contribuições (como IPTU, IPVA, CSLL), além de contribuição sindical.



Para mais detalhes sobre margem bruta de distribuição e revenda, **clique aqui.**

Tributos de competência federal



PIS/Pasep e Cofins

- São contribuições sociais incidentes sobre a comercialização de combustíveis, recolhidas de forma monofásica pelos produtores e importadores, com alíquotas fixas por quantidade de produto.



II e IE

(Imposto de Importação e Imposto de Exportação)

- Fato gerador sobre combustíveis é, respectivamente, a entrada e a saída do produto do território nacional.
- Incidência monofásica no agente que realiza o comércio internacional.



Cide

(Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico)

- É uma contribuição extrafiscal que incide sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e etanol combustível.
- Fato gerador é a venda de combustíveis por produtores, formuladores e importadores.
- Arrecadação da Cide possui regramento de repartição: 29% são destinados aos estados e ao Distrito Federal e, desse montante, 25% são repassados aos seus municípios.

Tributo de competência estadual



ICMS

(Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços)

- É um imposto sobre valor agregado; contudo, no caso da comercialização de combustíveis, segue o regime monofásico⁽¹⁾, com alíquotas fixas e uniformes para cada tipo de combustível em todo o País.
- O ICMS de combustíveis derivados de petróleo é destinado integralmente para a Unidade Federativa (UF) de destino, sendo que 25% desse montante devem ser repassados aos municípios do estado.



Para mais detalhes sobre tributos incidentes na comercialização de combustíveis no Brasil, **[clique aqui](#)**.

Notas: (1) A regra de incidência de ICMS sobre etanol hidratado e GNV segue regra distinta, com alíquotas proporcionais (*ad valorem*) variando de estado para estado; (2) A Reforma Tributária, regulamentada pela Lei Complementar n. 214, introduz mudanças estruturais na tributação brasileira, com efeitos na incidência sobre os combustíveis. A transição teve início em 1º de janeiro de 2026, com a fase de testes da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS). A partir de 2027, a CBS substituirá a PIS/Pasep e a Cofins. Entre 2029 e 2032, o IBS será implementado de forma gradual, em substituição ao ICMS e ao Imposto sobre Serviços (ISS). Ao final do período de transição, em 2033, o novo regime tributário passará a vigorar integralmente.

Carga tributária sobre a comercialização de combustíveis no Brasil



	PIS/Pasep (R\$/l ou %)	Cofins (R\$/l ou %)	Cide (R\$/l)	I.I. (%)	I.E. (%)
Gasolina A ⁽¹⁾	R\$ 0,1411/l	R\$ 0,6514/l	R\$ 0,10/l	-	-
Etanol anidro	R\$ 0,03433/l	R\$ 0,15787/l	-	20%	-
Etanol hidratado	R\$ 0,03433/l	R\$ 0,15787/l	-	20%	-
Óleo diesel A ⁽¹⁾	R\$ 0,06261/l	R\$ 0,28889/l	-	-	-
Biodiesel	R\$ 0,02641/l ⁽²⁾	R\$ 0,12159/l ⁽²⁾	-	12,6%	-
Querosene de aviação (QAV)	R\$ 0,01269/l	R\$ 0,05851/l	-	-	-
Gás liquefeito de petróleo (GLP)					
- recipientes de até 13 kg	-	-	-	-	-
- granel	R\$ 0,02985/kg	R\$ 0,13785/kg	-	-	-
Gás natural veicular (GNV)	1,65% ⁽³⁾	7,6% ⁽³⁾	-	-	-

Notas: (1) A gasolina A é isenta de etanol e o óleo diesel A é isento de biodiesel; (2) As alíquotas de PIS/Pasep e Cofins para biodiesel são as de ordem geral, contudo, em determinadas circunstâncias, alíquotas menores são aplicáveis; (3) Alíquotas de PIS/Pasep e Cofins para GNV são as não-cumulativas; (4) A Lei Complementar n. 214, que regulamenta a Reforma Tributária, estabeleceu a incidência única (monofasia) para o PIS/Pasep e Cofins incidentes sobre etanol anidro e etanol hidratado, com efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Tributos federais

Alíquotas vigentes em janeiro de 2026



Para mais detalhes sobre carga tributária sobre a comercialização de combustíveis no Brasil, **clique aqui.**

Carga tributária sobre a comercialização de combustíveis no Brasil



	ICMS (R\$/l ou R\$/kg ou %)
Gasolina A ⁽¹⁾	R\$ 1,57/l
Etanol anidro	R\$ 1,57/l
Etanol hidratado	MS 11,33% (mín.) MA 23% (máx.)
Óleo diesel A ⁽¹⁾	R\$ 1,17/l
Biodiesel	R\$ 1,17/l
Gás liquefeito de petróleo (GLP)	R\$ 1,47/kg
Gás natural veicular (GNV)	BA, PE, PR, RJ, RS, SC e SE 12% (mín.) RR e TO 20% (máx.)

Notas: (1) A gasolina A é isenta de etanol e o óleo diesel A é isento de biodiesel; (2) Alíquotas de ICMS para gasolina, etanol anidro, óleo diesel e GLP são específicas (*ad rem*) e uniformes em todo território nacional, enquanto as alíquotas para etanol hidratado e GNV são proporcionais ao valor (*ad valorem*) e estabelecidas para cada estado brasileiro; (3) Regime de tributação monofásica do ICMS e alíquotas *ad rem* para gasolina A e etanol anidro instituídos pelo Convênio ICMS n. 15/2023 do Confaz, enquanto regime de tributação monofásica do ICMS e alíquotas *ad rem* para óleo diesel A, biodiesel e GLP instituídos pelo Convênio ICMS n. 199/2022 do Confaz.

Tributos estaduais

Alíquotas vigentes a partir de janeiro de 2026



Para mais detalhes sobre carga tributária sobre a comercialização de combustíveis no Brasil, **[clique aqui](#)**.



www.epe.gov.br

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA



Ficha técnica

Presidente

Thiago Guilherme Ferreira Prado

Diretor de Estudos de Energia Elétrica

Reinaldo da Cruz Garcia

Diretora de Estudos do Petróleo, Gás e Biocombustíveis

Heloisa Borges Bastos Esteves

Diretor de Estudos Econômico-Energéticos e Ambientais

Thiago Ivanoski Teixeira

Diretor de Gestão Corporativa

Carlos Eduardo Cabral Carvalho

Superintendente de Derivados de Petróleo e Biocombustíveis

Angela Oliveira da Costa

Equipe Técnica

Carlos Augusto Góes Pacheco

Filipe de Pádua Fernandes Silva

Marcelo Castelo Branco Cavalcanti

Patrícia Feitosa Bonfim Stelling

Siga a EPE nas mídias sociais:



EPE - Empresa de Pesquisa Energética

Praça Pio X, n. 54, 5º andar - Centro

20091-040

Rio de Janeiro - Brasil